



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 89/2023

Belo Horizonte, 28 de junho de 2023.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 89/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73329267

PA COPAM Nº: 1238/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento
------------------------	---------------------------------------

EMPREENDERDOR:	Fernando Donizete dos Reis	CPF:	031.242.816-24
EMPREENDIMENTO:	Sítio Córrego Mutuquinha	CPF:	031.242.816-24
MUNICÍPIO(S):	Monte Belo-MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y: 21°12'8.19"	LONG/X: 46°21'1.45"	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Nº de cabeças: 1.995	Suinocultura		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	

G-02-07-0	Área de Pastagem: 19,7 ha	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Lindanir Cristina T. Vieira – Engenheira Ambiental		ART: MG20231842979 CRBio: 156892/D MG	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental	1286547-3		



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **68616591** e o código CRC **2333353A**.



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 89/2023

PROCESSO Nº: 1238/2023		SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR: Fernando Donizete dos Reis			CPF: 031.242.816-24	
EMPREENDIMENTO: Sítio Córrego Mutuquinha			CPF: 031.242.816-24	
MUNICÍPIO: Monte Belo-MG			ZON A:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:				
• Reserva da Biosfera da Mata Atlântica				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Nº de cabeças: 1.995	Suinocultura	2	1
G-02-07-0	Área de Pastagem: 19,7 ha	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:			
Lindanir Cristina T. Vieira – Engenheira Ambiental	ART: MG20231842979 CRBio: 156892/D MG			
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA		
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental	1.286.547-3			
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6			



Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 89/2023

O empreendimento **Sítio Córrego Mutuquinha** de titularidade de **Fernando Donizete dos Reis**, exerce as atividades de suinocultura e bovinocultura na zona rural do município de Monte Belo-MG, coordenadas geográficas Latitude: 21°12'8,19" e Longitude: 46°21'1,45".

Em 14/06/2023 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº. 1238/2023, visando a regularização das atividades listada na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 como “**Suinocultura – código G-02-04-6**”, apresentando potencial poluidor geral **médio** e 1.995 cabeças de porte **pequeno**, sendo de **classe 2** e “**Criação de bovinos, bupalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo – código G-02-07-0**”, com área de pastagem de 19,5 ha, **não passível de licenciamento**.

Em análise a plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o empreendimento está inserido na zona de Transição da Reserva da Biosfera – RB da Mata Atlântica. Houve a incidência do critério locacional fator 01 e, tipificou a modalidade de análise como Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS / RAS e estudo referente ao critério locacional.

A **Figura 01** mostra a localização do empreendimento.



FIGURA 01: Imagem de satélite do empreendimento e seu entorno. **Fonte:** Google Earth.

Foi apresentada Certidão de Regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal, emitida pela prefeitura Municipal de Monte Belo em 03/02/2023.



Foi apresentado o Contrato de arrendamento do imóvel rural entre Agro Reis Eireli e Fernando Donizete dos Reis, com prazo de validade até 01/01/2026, podendo ser prorrogado.

Consta nos estudos o registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3143005-B6C4.0567.2343.4ECF.81E6.849F.DEEF.F814 da propriedade **Sítio Córrego Mutuquinha**, contendo área total 32,46 ha, que equivale a 1,159 Módulos Fiscais; APP de 4,53 ha e; 6,58 ha de reserva legal, que corresponde a 20,68 % da área total do imóvel demarcada.

O empreendimento possui Auto de Infração nº 97931/2018, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente.

Foi informado no RAS que o empreendimento realizou o cercamento das áreas de preservação permanente - APPs e de Reserva Legal, de modo a impedir o acesso de animais, mas não foi apresentado comprovação do cercamento através de relatório fotográfico.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

As atividades no empreendimento são desenvolvidas por 1 funcionário fixo e 2 funcionários temporários. O regime de operação é de um turno de 8 horas/dia, 7 dias/semana e 12 meses/ano.

Possui área total obtida por levantamento topográfico de 31,90 ha e do CAR de 32,46 ha, área útil de 225,15 ha e área construída de 1,14 ha

No empreendimento a principal atividade desenvolvida é a suinocultura, com uma capacidade para 1.995 cabeças, sendo também desenvolvida a criação de gado extensivo com área de pastagem de 19,7 ha.

Na atividade de suinocultura o sistema de produção é o de terminação. Neste sistema de produção, o produtor recebe os leitões na fase de crescimento e engorda-os para entregar ao abate.

A maioria dos lotes já chegam vacinados, no entanto, alguns lotes tomam a 2^a dose (circovírus e mycoplasma) no empreendimento. O produtor recebe os leitões com 70 dias de vida e 20 kg para a fase de engorda/terminação que vai até os 150 dias de vida, com peso vivo final de 100 kg, em média. Após os 80 dias da fase de engorda os suínos são encaminhados para o abate em frigoríficos da região. O empreendimento atualmente aloja 1.995 cabeças de suínos, distribuídos em 02 galpões impermeabilizados (construção de alvenaria). Os suínos se alimentam de rações balanceadas, sob livre demanda, através de sistema automatizado. Os bebedouros de água também são automatizados, garantindo eficiência no uso da água. As baias são limpas diariamente através de raspagem. Após a saída dos animais, as baias são lavadas e desinfetadas, passando pelo período de vazio sanitário de 12 horas.

No RAS consta que são gerados aproximadamente 50 m³ de águas residuais diariamente. Esses dejetos oriundos das baias, são direcionadas para lagoas construídas em nível, localizadas no entorno dos galpões. As lagoas ocupam uma área de 3.600 m², não são revestidas/impermeabilizadas e possuem capacidade de acumulação de 7.200m³ e o tempo de



detenção do efluente é de aproximadamente 144 dias. Após passar pelas lagoas os efluentes são utilizados na fertirrigação da pastagem.

Na justificativa pela ausência de medida de controle ambiental instalada, o empreendedor apresentou cronograma de impermeabilização das lagoas, sendo somente concretizada nos meses de agosto e setembro, no entanto, tal medida proposta nos estudos já deveria encontrar-se instalada, uma vez que o empreendimento está em operação.

Não foi informado também a destinação final do resíduo sólido proveniente das lagoas de estabilização e nem quantas lagoas existem no empreendimento.

Consta no RAS que os efluentes sanitários são destinados para um biodigestor, mas não foi informado onde é feito o lançamento final do efluente e também não foi apresentado no Relatório Fotográfico a comprovação da instalação do dispositivo de tratamento dos efluentes, conforme solicitado no Anexo XI do RAS.

Em relação à criação de bovinos, a propriedade trabalha com o sistema de recria e engorda, com em média aproximadamente 30 cabeças. A criação de bovinos é desenvolvida de forma extensiva, ou seja, os animais são criados soltos em áreas de pastagem do gênero *Brachiaria*. É ofertado sal mineral em cochos próprios como suplementação da alimentação. A propriedade conta com curral de manejo para a realização das vacinações periódicas.

Foi informado que os animais mortos são enterrados em locais apropriados, longe de fontes de recursos hídricos e também é utilizado cal virgem embaixo e sobre as carcaças dos animais com a finalidade de evitar possível contaminação do solo e água e que o empreendedor também estuda a possibilidade de construção de uma composteira.

Como medida de destinação ambientalmente correta visando a prevenção de contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas já deveria ter sido implementado os procedimentos de compostagem no empreendimento conforme a **Resolução CONAMA 481/17**.

Considerando os expostos acima, não foi possível atestar a viabilidade ambiental do empreendimento.

No empreendimento também são gerados os seguintes resíduos sólidos: papel/papelão, orgânico, seringas com agulhas, frascos de vacinas e embalagens de medicamentos.

Os resíduos orgânicos, papel e papelão são depositados em lixeiras e destinados para a prefeitura municipal. As seringas com agulhas, frascos de vacinas e embalagens de medicamentos são destinados para a Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.

A água utilizada para consumo humano e dessedentação animal é proveniente de uma captação superficial, regularizada através de Certidão de Uso Insignificante nº 379235/2023 (Processo: 5753/2023). De acordo com o consumo total mensal informado no RAS as fontes hídricas são compatíveis com a demanda do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes dos estudos ambientais, **sugere-se o indeferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Sítio Córrego Mutuquinha** de titularidade de **Fernando Donizete dos Reis**, para a atividade de **Suinocultura - G-02-04-6** no município de **Monte Belo**, devido ao fato do mesmo ainda não ter instalado as medidas essenciais de controle ambiental.



Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.